



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
26.05.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
(MA) E A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.542.679/0001-28, com sede na Rua 22 nº 21, Jardim América - São Luís - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago da Silva de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 250860220032 SESC/MA e do CPF nº 048.551.563-61, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.020/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

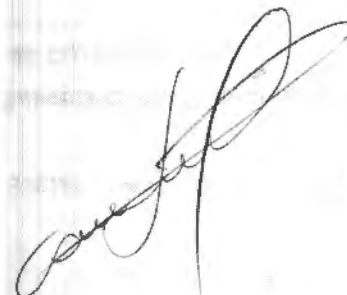
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do evento "JORNADA PEDAGÓGICA 2023", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manhã: Palestra Magna com palestrante de renome nacional: palestra de abertura da Jornada pedagógica 2023, para todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município com palestrante de Renome Nacional. Palestrante com o Título de pós-graduação na área de Educação. Duração Mínima de 02:00h	PALESTRANTE	1	2.800,00	2.800,00
2	Tarde: Palestra Magna: palestra referente a Jornada pedagógica 2023, para todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município. Palestrante com o Título de pós-graduação na área de Educação. Duração Mínima de 02:00h.	PALESTRANTE	1	4.500,00	4.500,00


1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	16 oficineiros para as seguintes oficinas: Oficina 1: Corpo Docente: Professores da Educação Infantil - (creche e cuidadores); Oficina 2: Corpo Docente: Professores da Educação Infantil — (Pré escola — crianças de 4 e 5 anos; Oficina 3: 1º, 2º e 3º ano Ensino fundamental anos iniciais regular; Oficina 4: Ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano (Professores de Classes mistas/multisseriadas); Oficina 5: 4º e 5º Ensino fundamental anos iniciais sala regular; Oficina 6: Docentes da área de Matemática do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental; Oficina 7: Docentes da área de Linguagens e ensino religioso do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental; Oficina 8: Docentes da EJA; Oficina 9: Docentes da área de Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental; Oficina a 10: Docentes da área das Ciências Humanas e ensino do 6º ao 9º ano Ensino Fundamenta; Oficina 11: Docentes do AEE, cuidadores e equipe multiprofissional; Oficina 12: Gestores escolares; Oficina 13: Coordenadores pedagógicos da SEMED e supervisores escolares; Oficina 14: Corpo Operacional: Auxiliar de Serviços Gerais e cozinheiras Oficina 15: Corpo Operacional: Vigias, porteiros, motoristas e monitores do transporte escolar; Oficina 16: Corpo Administrativo: agentes administrativos e secretários escolares. Com Palestrantes de sólida experiência em suas respectivas áreas de conhecimento, atuação. Com Título de pós-graduação na área da Educação.. Duração de 08:00horas	OFICINEIRO	16	500,00	8.000,00
4	Coordenador do evento: Responsável técnico/pedagógico pela organização e coordenação do evento. Com Título de pós-graduação na área da Educação	COORDENADOR	3	1.000,00	3.000,00
5	Kit cursista. Contendo: Sacola personalizada da jornada caneta e bloco de anotações, folder da jornada	KIT	900	11,00	9.900,00
6	Hospedagem para os oficineiros em hotel localizado na cidade João Lisboa-MA ou Imperatriz-MA. Tipo: APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia	DIÁRIA	42	60,00	2.520,00
7	Banner em lona Personalizado Impresso Digital, medindo 5x2, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e logo especifica da Jornada Pedagógica	UND	1	200,00	200,00

[Handwritten signature]
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	Banner em lona Personalizado Impresso Digital, medindo: 3x2, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e logo específica da Jornada Pedagógica	UND	2	180,00	360,00
9	Confecção de Faixa em lona banner. Especificação: Medindo 0,80mts x 6,00mts, com impresso digital. Com Aplicação da logomarca do município, Secretaria de Saúde, com aplicação da logo da Prefeitura de João Lisboa, Secretaria de Assistência Social e Evento	UND	5	120,00	600,00
10	Passagem rodoviária para coordenador e oficinairos ida e volta de São Luis-MA a Imperatriz-MA	UND	34	140,00	4.760,00
11	Certificado de participação da jornada para cada participante	UND	900	0,80	720,00
12	Apostilas da jornada: impressão de apostilhas com conteúdo a ser elaborado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, contendo no mínimo 30 páginas cada	UND	900	2,00	1.800,00
13	COFFEE BREAK. Kit em recipiente descartável contendo: Salgadinhos variados Tradicionais - Empada, Torta de Frango, Coxinha, Rissoles, Croquete de queijo, Pastel frito, bolos, refrigerante de 250 ml	KIT	3500	10,00	35.000,00
14	Água mineral, ÁGUA MINERAL EM COPO. Especificação: Água mineral, caixa contendo 48 copos de 200 ml	CX	30	26,00	780,00
15	MARMITEX (Tipo Quentinha) Cardápio 01: Arroz, Feijão, Salada Verde, Salada cozida, Macarrão, Farofa, Carne de Frango Assada, Linguiça Suína Assada e Carne bovina Assada - Com peso médio de 700g	UND	900	12,00	10.800,00
16	Decoração contendo: 1 Cortina de 10 tantos metros, 6 jarros de flores naturais, mesas para autoridades, um Painel; um banquinho de ferro; tapete; dois pilares e duas mesinhas de ferro.	KIT	1	700,00	700,00
17	Projektor multimídia de alta resolução e tela de projeção	UND	1	300,00	300,00
18	Sonorização ativa completa incluindo som com 06 caixas, 03 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 02 tripés, 02 púlpitos e painel de led (4x2) P6 alta resolução. A montagem e desmontagem dos equipamentos estarão sob a responsabilidade da empresa contratada	UND	1	1.600,00	1.600,00
19	Mesas plásticas para 1 dia. As despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada	UND	30	2,00	60,00
20	Cadeiras plásticas sem braço para 2 dia. As despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada	UND	1.000	1,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21	Camiseta Manga Curta para EVENTOS: Características do Tecido: (Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Tamanho variados, com aplicação da logo do Prefeitura de João Lisboa, Secretaria de educação e logo específica da Jornada Pedagógica.	UND	1000	18,00	18.000,00
22	GRID P.50. estrutura debox truss em alumínio do tipo p.50 em perfeito estado de uso, para uso em palcos ou similares	METROS	40	30,00	1.200,00
TOTAL					108.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/05/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil, e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

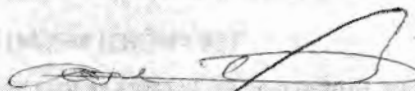
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

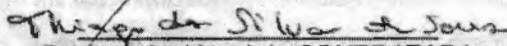
João Lisboa (MA), 26 de maio de 2023.

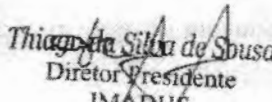

Responsável legal da CONTRATANTE


TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____


Responsável legal da CONTRATADA


Thiago de Sousa
Diretor Presidente
IMADHS


5